SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº84/2022

PROCESSO NºSEI-270128/000064/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS

1-INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de DefesaCivil, com sede na Praça da República nº.45- Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350,na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO, Id Funcional: 6118593** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270128/000064/2022** queno dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital,será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº46.751,de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287,de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º3.149,de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de11de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico:www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos

¶os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido , exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.brpodendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permutade 01(uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45-Centro-RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de AdministraçãoFinanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda,através do telefone Nº 0xx212333-3085 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital,responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteisanteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone Nº 0xx212333-3085 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação noprazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 84/22 na página do pregão, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES,ÓRGÃOS ADERENTES,QUANTIDADEE LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS** a fim de atender as demandas do CBMERJ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CBMERJ, conforme as especificações doTermo de Referência -Anexo I.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES,conforme relação constante do **Anexo II.**

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório,ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais,resguardadas as disposições de cada ente,desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação,conforme descrição noTermo de Referência:

a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) Previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.3.1. Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas ae b, do item 2.3, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES,no mínimo,a seguinte quantidade: conforme **Anexo III**

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará,na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços

¶para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes Os locais de entrega dos bensobjeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.5 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.6 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº8.666, de1993.

2.7 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa danecessidade.

2.7.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento,com a transferência dos

quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.8 Os locais de entrega constam no Anexo III- B desse Edital.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contadosa partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extratono D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 2.3, consistem em mera estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR epelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias,a contar do recebimento da Nota de Empenho,que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet,mediante condições de segurança - criptografia e autenticação- em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordocom a legislação mencionada no preâmbulo deste edital,conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	11	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	29	11	2022	08h14min
Data de abertura das propostas	29	11	2022	08h15min
Data da realização do Pregão	29	11	2022	08h30min
Processo nº	SEI-270128/000064/2022			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2(dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, queimpeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente,independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro depreço correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R$ 2.615.899,96 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e nove Reais e noventa e seiscentavos). Sendo R$ 1.307.564,21 correspondente ao FUNESBOM, R$56.116,67 correspondente a SEDEC e R$ 570.185,76 correspondente ao convênio.**

Sendo o preço maximo admitido por:

ID	PREÇO UNITÁRIO	CBMERJ	VALOR MAXIMO ADMITIDO CBMERJ	SEDEC	VALOR MÁXIMO ADMITIDO SEDEC
170171	R$ 4.316,6666	435	R$ 1.877.749,97	13	R$ 56.116,67

CONVÊNIO/ FUNESBOM (FONTE 224)	R$ 570.185,76

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,com as sanções previstas no inciso III do art.87 da Lei nº8.666/93 e no artigo7º da Lei 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal,Estadual,Distrital e Municipal,com a sanção prevista no inciso IV do art.87da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob ocontrole de um mesmo grupo de pessoas,físicas ou jurídicas.

¶

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009,deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedidoao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063,de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, quedeverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8.CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º,parágrafo 2º,do Decreto nº 31.864,de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, nãocabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamenteao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de suacapacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico,o licitante deverá manifestar,sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequaisquermensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio ¶do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com aindicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa **(Anexo VI)** somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa oude seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas

propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas asdespesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretose indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamentode preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016,sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 ¶A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação,sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão,conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR**,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico,ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços,quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitanteimediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta- feira, no horário de 9h às 18h,após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, assuas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, asessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01(uma) hora,data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual seráautomaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lancesda sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min,tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances,verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor,considerando-se ovalor estimado para a contratação eo disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentadoslances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público seráutilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço,observadas as regras deste Edital,especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários decada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que estaconsigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor,imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão públicaou,quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital,cabendo decisão, pelo Pregoeiro,a cerca da aceitação do menor lance ofertado e,ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, casoa proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço docertame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase delances,sob pena de preclusão.

b) ¶caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas,na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresaou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável,o Pregoeiro examinaráa proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for

necessário, repetirá esse procedimento,sucessivamente,até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aoEdital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva,os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequênciada classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas,na forma deste item,não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços,nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante aetapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceita do cotar o objetoem valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata deRegistro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto

nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeirocolocado na Ata de Registro de Preços,nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

¶*caput* do art. 87 da Lei nº 8.666,de 1993,ou no art.7º daLei nº10.520,de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,que prejudique o cumprimento da ata,devidamente comprovado se justificados, causados por razão de interesse público ou a pedidodo fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELOLICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantesque reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva,deverão apresentar no endereço:Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45-Centro-RJ**,**no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo VI** - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades,cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7°da Lei n°10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n°8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços **(AnexoV),** relativa ao valor arrematado;

.

14.2 ¶Uma vez recebidos os documentos,o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do

Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de EmpresasInidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral daUnião.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2,com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor,não poderá prosseguir no certame,cabendo ao Pregoeiro declarartal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 HabilitaçãoJurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão serapresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas asalterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização,em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, porforça do artigo 997, incisoVI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na formado artigo 18 da Lei nº 5.764/71,em se tratando de sociedade cooperativa**.**

15.3 Regularidades Fiscal eTrabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,deverão serapresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no CadastroNacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,relativo ao domicílio ou sede do licitante,ou outra equivalente,na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal dodomicílio ou sede do licitante,que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único,do art. 11,da Lei nº 8.212,de1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aTributos Federais e à Dívida Ativa da União,ou CertidãoConjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da ReceitaFederal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços deTransporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretariade Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante,em razão do objeto social,está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro,a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos,ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa,ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que olicitante, em razão do objeto social,está isento de inscrição estadual;

c.3) ¶**Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa,do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social,está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de DébitosTrabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei,não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, casose sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame(no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado,a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarcada Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação

judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial,caso seja comprovado,no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 QualificaçãoTécnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) 0(s) seguinte(s) documento(s):

Será exigido a apresentaçao de 01(um) atestado de capacidade Técnico-operacional, **expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide. Os atestados devem indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.5.1.1 Para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

15.6 Declaração Relativa aoTrabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno,perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos,consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do AnexoVII - Declaração para atendimento ao inciso V,do art. 27,da Lei nº8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII- Declaração para microempresa,empresa de pequeno porte,empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3;

alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada,na forma do artigo 32,e seus parágrafos,da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,reputar-se-ão válidas po 90(noventa) dias,contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital,o licitante será declarado vencedor,sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro,na hipótese de inexistência de recursos,ou pelo Ordenador de Despesas,na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário,até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá será exigido da empresa arrematante a **AMOSTRA por meio da apresentação de manuais, prospectos, catálogos especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas e acessórios, a ser encaminhada ao pregoeiro**, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral deAdministração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45- Centro - RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadascom o nome do licitante responsável pelo envio. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.

16.2 As amostras aprovadas NÃO SERÃO incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração, uma vez que, serão apenas via apresentação de manuais, prospectos,catálogos.

16.3 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat de mensagem” docorrespondente item ou lote.

16.4 As amostras serão analisadas por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do próximo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos,após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso,será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o telefone n.º (0xx21) 2333-3085, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto dalicitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou,nesse mesmo prazo,fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso,o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador deDespesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado,para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços,os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII-Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADORprocederá convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação,sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art.81 daLei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado,sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior,poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13,serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registrode preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação,cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro,os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dosÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES**.**

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOSÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação,nos termos definidos no Anexo I-Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual **(anexo X),** emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar,conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de EmpresasInidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registrode Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato como ÓRGÃO PARTICIPANTE,o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade,auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios,fraudes ,irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei ¶nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação doreferido programa,a contar da data da celebração do contrato.

21-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em contacorrente da

instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO,sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar aforma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuênciado ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal,distrital,de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeiracontratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,observado o prazo de vigência da ata,devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃOGERENCIADOR.

22.6 ¶O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores doEstado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS,do Portal Transparência da Controladoria Geral da União,paraconstatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE**:**

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada aampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,em relação às suas próprias contratações,devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR**,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençamao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3,alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor serácancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese destes e tornar superioràqueles praticados no mercado;ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87daLei nº 8.666,de1993,ou no art.7ºda Lei nº 10.520,de 2002.

23.1.1O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a,b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado ocontraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderáo correr por fato superveniente,decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;ou

b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato,deixar de entrega rou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará,sempre juízo das demais cominações legais,sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Públicado Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores,pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I -retardar a execução do objeto,qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostrano prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento,ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do
III ¶envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva,desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração,que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

IV - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

V -fraudar na execução contratual,a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita,induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;e

V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,apresentação de documentação com informações inverídicas,ou que contenha emenda ou rasura,destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito,sempre

juízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,às seguintespenalidades,que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratarcom a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinadade acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 Também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADORaplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1e nas alíneas a e b,do item

24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único,do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,devendo,neste caso,a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único,do art. 35 do Decreto Estadualnº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro,as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma doparágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d,do item 24.2,é de competência exclusiva do

Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 ¶As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelasnão executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho,conforme preceitua o art.87do Decreto Estadual nº3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2(dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, noprazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará oCONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder oprazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item
24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de10(dez) dias,no caso da alínea d,do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelaautoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multade 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação

¶das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do casoconcreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão seraplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporáriada participação em licitaçãoe impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III daLei n°8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias

ou Fundações(art.7°daLein°10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lein° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no DiárioOficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato - Anexo XIII, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art.74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme ocaso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 2 % (dois por cento**)do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame,

deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou ¶dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior,em qualquer fase da licitação,a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 Apresente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93,assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior,com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

¶

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
ANEXO IIIA	Cadastro de Reserva
ANEXOIIIB	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços - Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V,do art.27,da Lei nº8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa,empresa de pequeno porte,empresário individual e cooperativa,enquadrada no art.34da lei nº11.488,de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XII	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XIII	Minuta contratual
ANEXO XIV	Errata do Termo de Referências

Rio de Janeiro, de de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

¶ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTESÓRGÃO GERENCIADOR

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **SEDEC** - Secretaria Estadual de Defesa Civil
- **SEGOV-** Secretaria de Estado de governo
- **SECC-** Secretaria da Casa Civil
- **SEFAZ-** Secretaria de Fazenda
- **SEPM-** Secretaria de Estado de Policia Militar
- **SMGSI-** Subsecretaria Militar
- **DMR RJ-** Departamento de Recursos Minerais

¶

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS, QUE FIRMAMO ESTADO DORIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, IlustríssimoSenhor xxxxxxxxxxxxxx,ora denominado Ordenador de Despesas, e a empresa situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada

FORNECEDOR, representada neste ato por_____ ____, cédula de identidade nº , domiciliada na Rua_____, Cidade_____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-27012 287, de 4 de dezembrode 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivasalterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS** a fim de atender ao CBMERJ-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
CBMERJ e, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de

¶Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços- Anexo Vdo Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III - Consolidação das

Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termosdefinidos no Anexo I -Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatóriae será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dosÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusulaquarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como aoFORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços,com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL.**

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquerórgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais,distritais,de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada

ente,desde que atendidas as condições dacláusula vigésima.

¶CLÁUSULA QUARTA:DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição noTermo de Referência - Anexo I do Edital e reunida no Anexo IV - Consolidação dasInformações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelosÓRGÃOS PARTICIPANTES:Conforme Anexo II.

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes) : Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descritanas alíneas a e b, do caput desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços,pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes,no mínimo,as seguintes quantidades,conforme Anexo II.

Parágrafo segundo:o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder,por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº8.666,de1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços,mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto:Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento,com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desdeque haja anuência daquele que viera sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados noAnexo III B do Edital.

¶CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada em três etapas: no prazo de 25 (vinte e cinco) dias serão entregues 149 unidades, em 35 (trinta e cinco) dias serão entregues 149 unidades e em 45 (quarenta e cinco) dias serão entregues 150 unidades, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

Parágrafo único: O fornecimento para a SEGOV, SECC, SEFAZ, SEPM, SMGSI E DRM-RJ deveram ocorrer em lote único, entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias

corridos a contar da Nota de Empenho,nos endereços citados no item 10 deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA:DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação,cujos valores estão reunidos no Anexo IV - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato,bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações,despesas fiscais,financeiras ,frete ,transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamentode preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados,cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666,de1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado,não puder cumprir o compromisso,o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada

¶à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima,para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR Deverá proceder à revogação, parcial ou integral,da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data de publicação deste instrumento no DOERJ.

CLÁUSULA NONA:RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR,ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃOGERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES
promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formaliza da por intermédio de instrumento contratual,emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar,conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666,de1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado,por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO EDAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º8.666/93,dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art.74 da mesma lei.

¶**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório,doTermo de Referência-Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplentepelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo:a execução docontrato será acompanhada e fiscalizada porrepresentante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratanteconforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento,na seguinte forma:

a) provisoriamente,após parecer circunstanciado,que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro,no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material,após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoriaque comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto:o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário,o processamento

da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante,na forma do disposto no parágrafo 3º do art.77do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato,que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que excederà sua competência,comunicarão fato à autoridade superior,em 5(cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo:o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,métodos e processos de inspeção,verificação e controle adotados pela fiscalização,obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização,não exclui ou atenua a responsabilidade dofornecedor,nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações
¶

Realizadas por cada um deles,que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinaturado contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressada instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada,sofrerão a incidência deatualização financeira pelo

INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serãofeitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante oProtocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiverlocalizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º,alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.
¶

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**,**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
E **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência- Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo VI do Edital e Anexo IV- Consolidação das Informações desta Ata deRegistro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos,informações e demais elementosque possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital eno contrato,se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações,para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade,qualidade ,local e prazos especificados,de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do

Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital e Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) ¶entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**,estandoincluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manterem estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato,por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essaresponsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução porórgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação,seus preços ao valor da proposta mais bem classificado,para a formação do Cadastro de Reserva,conforme informações reunidas no Anexo III-A- Cadastrode Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele,ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,segundo os critérios do edital.

¶

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá serrespeitada para as contratações,cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR,** quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer

sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7ºdaLei nº10.520,de2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado,causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOFORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.87daLei nº8.666,de1993,ou no art.7ºda Leinº10.520,de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneasa, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,decorrente de caso fortuito ou força maior,que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
¶

a) por razão de interesse público;ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR,aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrido metade do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento de corrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique asobrigações presentes e futuras decorrentes da ata,assumidas como ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR,o ÓRGÃO ADERENTE

deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,observado o prazo de vigência da ata,devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estadodo Rio deJaneiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CEIS, do PortalTransparência da Controladoria Geral da União, para constatara inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE**:**

a) aceitar *t*odas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
¶

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençamao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo,da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA SEDE MAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sempre juízo das demais cominações legais,sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas prevista sem edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante,para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento,quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta,quando encerrada a etapa competitiva,desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de

IV ¶obrigação assumida pelo contratado;

V - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;e

V-comportar-se de modo inidôneo,a prática de atos direcionados a prejudicar o bomandamento do certame ou do contrato,tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei,indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas,ou que contenha emenda ou rasura,destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo coma gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a suafixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,**em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
¶

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único,do art.35do Decreto Estadual nº3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado,na forma do parágrafo único,do art.35do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,devendo,neste caso,a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d,do parágrafo segundo,é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade seencontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas,previstas na alínea b do *Caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20%(vinte por cento) sobre o valor do Contrato,aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas,deverão corresponderao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho,conforme preceitua o art.87do Decreto Estadual nº 3.149/80.
¶

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2(dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,sancionado com multa,não realizar o depósito do respectivo valor,no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d,do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anosde sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) pordia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,respeitado o limite do art.
412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantiaprestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença,que será descontada dos pagamentoseventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato,garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos,os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais
¶

pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ouvalor,se foro caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessados era garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nasalíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d,do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinaro contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade,sem que haja justo motivo para tal,caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida edeterminará a aplicação de multa de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato,cabendo,ainda,a aplicação das demais sanções administrativas,de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio deJaneiro,enquanto perduraremos efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lein°8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações(art.7°daLein°10.520/02);

¶

c) declaração de inidoneidade para licitar e contrata rimposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87,IV da Lei n°8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado,por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima,deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo,de modoa possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos eentidades da Administração Pública do Estado doRiodeJaneiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafovigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado,que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da datada assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidadeprevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao)manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim
¶

Como todas as condições exigidas na licitação,inclusive as referentes àhabilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável,com expressa renúncia a qualquer outro,por maisprivilegia do que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presençade testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

ORDENADOR DE DESPESA

_____

FORNECEDOR

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

¶

ANEXO IV

Consolidação das Informações da Ata de Registro de PreçosATA DE REGISTRO DE

PREÇOS nº

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS.

FORNECEDOR:

ITEM	COD. SIGA	ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FUNESBOM	SEDEC	SEFAZ	SEGOV	SECC	SEPM	SSMGSI	DMRI
1	7730.015.0156	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO ,MODELO: SMART TV LED 4K, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE	606 UN	435	13	3	53	10	74	8	10

			REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE									

¶

AnexoIII-A - Cadastro deReserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO S nº

_____/___ ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
Situada na Rua_____,Bairro_____,Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,representada neste ato por_____,cédula de identidade nº ,domiciliada na Rua_____,Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
Situada na Rua_____,Bairro_____,Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,representada neste ato por_____,cédula de identidade nº ,domiciliada na Rua_____,Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
Situada na Rua_____,Bairro_____,Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,representada neste ato por_____,cédula de identidade nº ,domiciliada na Rua_____,Cidade _____;

Lote I

FORNECEDOR	**ITEM**

¶

ANEXO III - B

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

CBMERJ E SEDEC: no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, CEP 20941- 160, de segunda a quinta feira, no horário das 08 :30horas às 16 horas

SEGOV: Almoxarifado, R. Pinheiro Machado, Prédio Anexo 4º Andar,s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone Telefone: (21) 2334-
3573. E-mail: assessoria.osp@segov.rj.gov.br.

SECC: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras / Rio de Janeiro / RJ, CEP 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meiodo telefone (21) 2334-3245. E-mail: dgoncalves@casacivil.rj.gov.br.

SEFAZ: Avenida Presidente Vargas, 670 - Centro, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20071-001, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334-4477. E-mail: smeireles@fazenda.rj.gov.br.

SEPM: Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051, com agendamento prévio de 48horas, por meio do telefone (21) 2333-2702 de segunda à quinta- feira, de 08h30min as 16h00min. E-
mail: diegoandrade.fcl@gmail.com

SMGSI: Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22231- 090 Complemento: Prédio Anexo, Térreo. ContatoTelefone (21) 2334-3328. E-mail: amorimdgal@yahoo.com.br.

¶**DRM RJ:** Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24030-060, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2717-4122 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as16h00min. E-mail: bruno.silva@drm.rj.gov.br.

¶

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTEDE PROPOSTA

SEI-270128/000064/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),
Como representante devidamente constituído de(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO),doravante denominado LICITANDO,para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro,que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270128/000064/2022**- PE nº /2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270128/000064/2022**- PEnº /2022,por qualquer meio ouqualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI- **270128/000064/2022**- PEnº /2022,quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI- 270128/000064/2022**- PEnº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte,direta ou indiretamente,informado a,discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,em_____de_____de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DOLICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
¶

ANEXO V

	ANEXO V- SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL-PROPO DE PREÇO	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º /2022. **A Realizar-se em XX/XX/2022 às hs.** **Requisição nº.** PAM SRP 0064/202 30/06/2022. **Processo nº.:** SEI-270128/000064/2022.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. /2022.**						**CARIMBO DA FIRMA**		
							PREÇO COM ICMS(R$)	**PREÇO ICMS (**

ITEM	COD	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	Unit.	TOTAL	Unit.
1	7730.015.0156	170171	- TELEVISOR / TV / TELEVISAO,MODELO: SMART TV LED 4K, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	606				

OBSERVAÇÕES úteis

Prazo de Entrega: até (conforme contrat

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

Locais de Entrega: CONFORME EDITAL

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

Em, ___ /_____/ _____

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

_____

Firma Pro

¶

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO,dispensado em caso de carimbo comCNPJ)

Local e data_____A Comissão de Licitação

ou Pregoeiro PE nº____ /22

(Entidade)_____,inscrita no CNPJ sob o nº _____,sediada na(endereço completo),neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_ _____,inscrito(a) no CPF sob onº_____,portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida por _____,DECLARA, sob as penas da Lei,que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ,nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem,conforme previsto no inciso IV do art. 87da Lei 8666/93.

ENTIDADE(nome da entidade com assinaturado(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso depapel timbrado c/CNPJ)
¶

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º,inciso XXXIII, daCF

Data:
Pregão Nº /2022
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

PrezadosSenhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º_____,

sediada

_____

_____(*endereço completo*)

_____,tendo examinado o Edital,vem declarar sobas penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de14(quatorze) anos.

Localidade,aos_____dias de_____de 2022.

_____
(*assinatura*)

¶

ANEXO VIII

Pregão Eletrôniconº_____/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERALDE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa_____

_____

_____ (razão social do licitante) com endereço na_____ Inscrita n dezembro de 2006 e,que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecidoestabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local),_____de_____de2022.

(assinatura,nome completo,cargo,C.P.F.,documento deidentidade)

¶

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Lei Estadual nº 7.258/16, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de_%, na medida em que atualmente conta com _____ (__) empregados.

Rio de Janeiro,.....de .....de 2022.

_____
(Assinatura do representante legal)

Observações: A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Decreto (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.
(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula XX do Edital.
¶

ANEXO X

Pregão Nº_____ /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIODEJANEIRO SECRETARIA DE ESTADODE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999,DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**

CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC.ESTADUAL:	**INSC.MUNICIPAL:**

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão.Declara,outros sim,estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, De 17/11/76,com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura(s)autoridade(s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

¶

ANEXO XII

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS.PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/2022 PROCESSO: **SEI-270128/000064/2022**

ITEM	COD. SIGA	ID	Especificação resumida	UNIDADE	QUANT. TOTAL	FONES BOM	SEDEC	SEFAZ	SEGOV	SECC	SEPM	SSMGSI	DMRRJ	PU

1	7730.015.0156	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO ,MODELO: SMART TV LED 4K, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA,	UN	606	435	13	3	53	10	74	8	10	R 4

			FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE											

¶ANEXO XIII

Minuta do contrato

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº_____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE TV LED SMART4K - 65" POLEGADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADODO RIO DEJANEIRO, E

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº_____, e a empresa _____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade _____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_____ _____,cédula de identidade nº_____-_____, residente edomic _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS, com fundamento no processo administrativo nº. SEI- 270128/000064/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº

8.666, de 21 de junhode 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287,

¶de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumentoconvocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelascláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de **EQUIPAMENTOS DE TV LED SMART4K - 65" POLEGADAS.,**
na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será **parcelado,** deacordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O prazo máximo para a entrega do material seráem três etapas: no prazo de 25 (vinte e cinco) dias serão entregues 149 unidades, em 35 (trinta e cinco) dias serão entregues 149 unidades e em 45 (quarenta e cinco) dias serão entregues 150 unidades, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de3 (três) dias úteis após a sua emissão.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULATERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condiçõesestabelecidasnestecontrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos quepossuire pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas noedital eno contrato;

e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência,

principalmente item 7CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estandoincluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das

¶providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados porseus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contraa Administração Pública;

h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência principalmente o que consta no itens 6, 9, 12 e 14.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nascondições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

k) apresentar todos os certificados, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes de que o equipamento atende as normas nacionais e que comprovem o atendimento às especificações contidas no descritivo técnico do produto.

l) deverá estar apostilada, em caso de certificação em língua estrangeira, (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivotécnico do produto, em especial, quanto ao desempenho, peso e ruído.

m) Entregar os equipamentos montados, protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

n) ¶Manter a garantia prevista, a partir de sua entrega, de todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia.

o) substituir, no total ou em parte, durante o período de garantia, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

p) oferecer garantia total ao objeto dessa aquisição sobre quaisquer defeitos de fabricação;

q) a efetuar a qualquer tempo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, as substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

r) deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2ºdo Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmenteadequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufae aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada,quando existir certificação para o produto.

s) deverá preferencialmente, acondicionar, o objeto, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintesdotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assimclassificados:

FUNESBOM
Fonte: 232000000
Programa de Trabalho: **06.182.0444.2676**
Natureza da Despesa: 4490
¶

(SEDEC)

Fonte: **120000000**
Programa de Trabalho: **06.122.0002.2016**
Natureza da Despesa: 4490

(RECURSO DO CONVÊNIO)

Fonte: **224000000**
Programa de Trabalho: **06.182.0478.5760**
Natureza da Despesa: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo _____ (a

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantasparcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de ( ) horas após a entrega do bem/produto**;**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorridoo prazo de ( ) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar

¶concluído no prazo de30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. doart. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que excederà sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que foremjulgados necessários ao desempenho de suas atividades**.**

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalizaçãoprópria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas,inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeiracontratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela

¶instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela**CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissãode fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Diretoria Geral de Administraçãoe Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contarda data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento daprestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-áa contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês,calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita

nas alíneas *a, b, c,d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZnº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **2 % (dois por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; 42

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) ¶obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações,salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nashipótesesprevistas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**,pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** odireito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções

cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízofor superiorao da multa.

¶<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro nojulgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, dadesclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bomandamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo coma gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento decontratarcom aAdministração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada deacordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados

¶para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusivado órgãolicitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, naforma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDOserão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFOSEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, nestecaso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caputе na alíneab, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelasnão executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdase danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da quetiver sidoinicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato oudoempenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos desua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) pordia útil que excedero prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

¶

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO,aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos,os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditórioe a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida noprazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, enoprazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivosfundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquantoperdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio doSIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de

¶publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, demodo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em faceda **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para

haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ouem parte.

PARAGRAFO ÚNICO: é vedada a subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento paraa interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art.78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, emcompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

¶habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA GARANTIA DO PRODUTO

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal; No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber. O período vigência seráde no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contadosa partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ; Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas; Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante; O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação; O fornecedor do objeto,de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro doprazode 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal deContas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato,na formae no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir ¶qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igualforma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igualforma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em_____de _____de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADATESTEMUNHATESTEMUNHA

¶ANEXO I

Governo do Estado do Rio de JaneiroSecretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos de TV LED Smart 4K
- 65" polegadas

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de TV LED Smart 4K - 65" polegadas, por pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades doCBMERJ.

ÓRGÃO	Família	Classe	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd
CBMERJ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	435
SEDEC	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	13
SEFAZ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``,TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	3
SEGOV	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	53
SECC	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	10

SEPM	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	74
SsMGSI	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	8
DMR RJ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	10
TOTAL	**19**	**7730**	**170171**	**TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI EBLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P):N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA**	**UN**	**606**

- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Leinº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistemade **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do tipo**MENOR PREÇO** por lote (se houver), preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

2.1. DA JUSTIFICATIVA SEDEC/CBMERJ:

Este documento foi criado com base no Documento de Formalização de Demanda(Id. 32287413) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Id. 32470988), elaborado por comissão, designada pelo Superintendente Administrativo da SEDEC, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de Abril de 2019;

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

A aquisição deste objeto vem da necessidade de modernização das salas de descompressão existentes nas diversas Unidades de Bombeiro Militar (UBM), além de poderem ser utilizadas para a finalidade de estudo/operacional. Podem ser utilizadas, diariamente, não só nas sessões administrativas, mas também para apresentações, treinamentos, videoconferências e outros eventos que fazem o uso dos equipamentos presentes nesses ambientes.

Há a necessidade é de uma solução integrada para projeção e captação audiovisual, armazenamento e transmissão de mídias, vídeo conferência, automação e controle unificados nos ambientesdas salas.

¶O CBMERJ desenvolve ações de diversos tipos de socorros, sob as mais diversas condições, oqual leva a um desgastes físico e psicológico da tropa em cada serviço, somados à necessidade de aprimoramento, através

das instruções diárias. Logo, é dever do Estado promover as condições adequadas para o alívio psicológico e ambiente saudável a tropa na modernização das salas de descompressão, tendo em vista o regime de trabalho dos Militares do Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro.

Podemos dispor que, para o exercício de suas atividades o Bombeiro Militar depende de treinamento técnico diário, teórico e prático para os diversos eventos. Assim a presente aquisição também trará um melhor performance dos profissionais, pois também será utilizada para tais treinamentos por vídeoe tele-aula, por se tratar de um equipamento de multi-utilização nas UBM.

Portanto, a aquisição do aparelhos de TV LED Smart 4K visa melhorar a qualidade do ambiente interno das salas de treinamento por video aula e atendimento a sala de descompressão das Unidades de Bombeiros Militares.

Um televisor de Smart **LED TV 65"** polegadas possui um dimensionamento satisfatório para os diversos espaços das Unidades de Bombeiros Militar - UBM's. A escolha do monitor LED, além de ser menos poluente (pensando em um descarte futuro, pois não leva mercúrio em sua composição), apresenta outras vantagens como cores mais vivas e puras, não alteração de cores e brilho durante a transmissão, nível de consumo de energia mais baixo e espessuras mais finas. Já à função no âmbito da tecnologia, **Smart TV**é uma televisão inteligente, ou seja, com funcionalidades avançadas. Existem vários modelos diferentes,quepossuem características distintas, mas que possuem uma memória interna, sendo possível baixar aplicativos,e em alguns casos conectar à internet através do **WI-FI** e **via cabo**, além da qualidade superiorda **4K** em relação ao Ful HD e Ultra HD, pois a 4K têm resolução quatro vezes maior que a Full HD, representando um grande salto na qualidade e nitidez das imagens por ter essa resolução mais alta, os pixelssão muito menores, deixando o conteúdo exibido muito mais definido e realista.

Assim, os produtos solicitados foram escolhidos porque suas especificações atendem às necessidades do UBM's e possuem os requisitos mínimos de segurança e durabilidade, sendo o preço compatível com o mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA SEGOV:

A SEGOV, enquanto órgão responsável pela execução de programas de governo e políticas públicas voltadas para área de: segurança, assistência social, direitos humanos e pesquisa científica, encontra, como parte de suas rotinas administrativas a necessidade de utensílios de logística. Exemplifique-se: a criação da SEGOV apenas se deu em novembro de 2020, o que por questões de administração compartilhada buscou alguns materiais na Secretaria de Estado de Casa Civil, e com o tempo precisa-se termateriais de logística própria, bem como demanda imediata para atender aos servidores internos e externosdos Programas e Operações que gerencia: Operação Segurança Presente, Operação Lei Seca e o Programa RJ PARA TODOS.

Neste cenário, o objeto, conforme proposto pelo FUNESBOM, mostrou-se alinhado plenamente com as necessidades desta SEGOV e a participação conjunta no certame, por ocorrência do Sistema de Registro de Preços propiciará maior economia de escala a todos os partícipes, bem como ao próprio órgão gerenciador, e, em última análise ao Estado, tendo em vista um menor número de processos licitatórios e o ganho nos valores contratados (em razão da maior quantitade alcançada). A saber, a modalidade se demonstra, num âmbito prático, como forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações, dentre outras.

Sobre a demanda em questão, justifica-se pela obtenção de beneficios no que tange principalmente a qualidade da gestão executada e por consequência a otimização de recursos públicos, a saber: disponibilização em tempo real dos indicadores relacionados às ocorrências realizadas no sistema Horus, bem como, medidores de qualidade das abordagens, veículos roubados/furtados, pessoas com

¶mandados de prisão e desaparecidas nas áreas de atuação do Segurança Presente. Ressalta-se que as referidas informações serão disponibilizadas nas bases e na sede da Secretaria da Governo.

No âmbito administrativo de backoffice, as telas possibilitam a disponibilização visual dos dados para os gestores dos programas da Secretaria de Governo, sendo estes indicadores voltados à área administrativa de pessoal, de logística, setor de compras, capacitação e tecnologia da informação. Além do citado anteriormente, há ainda a facilitação no que diz respeito à medição da qualidade da execução das atividades dos funcionários e tarefas no curso dos dias/ meses e anos.

As telas servirão ainda como painel ilustrativo de demandas diárias utilizado como quadro informativo

digital.

No setor de TI , terão a função de auxiliar o monitoramento dos ativos de rede e servidores.

2.3. DA JUSTIFICATIVA SECC:

A necessidade dos equipamentos, em linha gerais, será para criação de um vídeo wall, para a COOTI. A solução de Vídeo Wall permite que as imagens e informações sejam capturadas em suas fontes, formatos e resoluções originais e organizadas nos televisores que compõem o Vídeo Wall, com recursos inteligentes, como a distribuição da informação de forma organizada e integrada, através de composição de diferentes matrizes de vídeo, que permitem ao usuário maior visibilidade das informações de maior importância.

Diante do desafio de suportar os serviços atinentes ao seu negócio que demandem infraestrutura tecnológica, se faz necessário que a COOTI seja estruturada com solução adequada para gestão e monitoramento desta infraestrutura, conforme as premissas funcionais básicas constituídas das seguintes perspectivas:

- Monitoramento de falhas: garantir capacidade de supervisão e tratamento de ocorrências de falhas dos ativos de rede e de negócio;

- Monitoramento de desempenho: garantir capacidade de identificação de pontos de melhoria e degradações ocorridas exteriorizando os resultados, assim como gerir capacidade e aprovisionamento desta;

- Monitoramento de configuração: prover uma visão abstrata, única e atualizada dos recursos gerenciados, bem como gerir as atualizações e manutenções nos ativos de rede e de negócio de forma individual e coletiva;

- Monitoramento de segurança: possibilitar o total controle de acesso aos ativos gerenciados e a definição de diferentes níveis de autorização, e monitorar e mitigar riscos de tentativas de ataque cibernético à rede gerenciada;

- Monitoramento de força de trabalho: prover facilidades que contribuam para o incremento daprodutividade na execução de tarefas executivas atinentes a um centro de gerência de rede.

A COOTI depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos provenientes da solução pretendida, de modo a prover ambiente de monitoramento capaz de fazer frente às complexidades oriundas dos ativos de rede e de negócio a serem geridos em toda SECC.

Soma-se a isso, o aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs.

Além disto, acrescenta-se que:

1. Desde o lockdown, devido a pandemia de COVID, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências;

2. ¶A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer telade maior dimensão para sua visualização adequada, inclusive em reuniões de análise;

3. A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer aexistência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Secretaria.

2.4. DA JUSTIFICATIVA SEFAZ:

Considerando a necessidade identificada por esta Coordenadoria de Serviços Compartilhados,de atendimento às funções institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, verificou a necessidade de suporte audiovisual ao desenvolvimento e otimização de atividades administrativas da Pasta.

Considerando a finalidade de economia de escala, evitando a repetição de procedimento à vista do que preceitua o art. 14 do Decreto no 46.642/2019.

Considerando que a Escola Fazendária manifestou interesse na aquisição de outros materiais eequipamentos de áudio e vídeo, mas que estes apresentam natureza similar, permitindo-se que seja realizado um único procedimento licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos solicitados (doc. SEI no 21042332 e 22565864), com exceção dos notebooks, por se tratar de objeto atinente à contratação de Tecnologia da

Informação, conforme indicado em anexo da IN01/2021, PRODERJ/PRE, a qual possui regulamentação específica e, portanto, deve ser tratado em procedimento apartado, conforme manifestação do Setor de Planejamento de Compras (doc. SEI no 21048578).

Considerando que o novo cenário, onde a comunicação remota tornou-se uma aliada na rotina da Administração Pública.

Considerando a necessidade de apresentação de projetos, e o compartilhamento de informações de forma mais rápida e clara, durante as reuniões realizadas.

Considerando a missão entendida pela Escola Fazendária, de aprimoramento contínuo de servidores para desempenho de atividades institucionais, desenvolvimento no âmbito das competências da SEFAZ, e fomento à compreensão/intensificação da participação social na gestão fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando (nesse sentido) a proposição e implementação de programas educacionais, as ações de treinamento e aprimoramento, o estímulo à produção técnica-científica e às boas práticas, e a promoção da educação fiscal junto à sociedade fluminense.

Considerando a demanda por um ambiente favorável ao aprendizado, e à busca por conhecimentos que contemplem os materiais e equipamentos necessários ao desempenho de competências, de acordo com as soluções tecnológicas atuais.

Considerando o fito de promoção de eventos que reúnam participantes de diversas localidades, expandindo o alcance e ampliando o debate, e a necessidade de guarnecimento das instalações com materiais e equipamentos que possibilitem a comunicação e a interação dinâmica mesmo à distância.

Considerando a patente necessidade desta aquisição, para suporte à Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro na realização de treinamentos, capacitações, reuniões e demais eventos para o aperfeiçoamento da gestão pública.

2.5. DA JUSTIFICATIVA SEPM:

Conforme procedimento interno foi identificado pela Subseção de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço da Diretoria de Licitações e Projetos, que o objeto em comento poderá ser s.m.j., ser de interesse desta Pasta, nesses termos e considerando a Determinação contida na Pág.: 134/137 do Bol. da PMnº 014 -17SET21 que institui o Sistema de Logística (SISLOG) em âmbito interno desta Corporação, o processo foi remetido à Organização Policial Militar - OPM, responsável pela análise quanto à

¶necessidade/pertinência da referida (e eventual) registro de preços como Órgão Participante, atuando nessa hipótese como Órgão Técnico.

Foram apresentadas como justificativa da aquisição as necessidades de utilização do televisor / tv / televisao, modelo: smart tv led 4k, sistema som: dolby digital, tamanho: 65``, tensao: bivolt, sistema captacao: wifi e bluetooth integrados, acessorio: cabo de forca, controle remoto, dimensao (l x h x p): n/d, entradas: hdmi, usb, saidas: digital optica, nos seguintes termos:

A Subsecretaria de Comando e Controle por meio de sua Assessoria Técnica informa que atualmente existem 28 televisores de 46 polegadas da marca Samsung adquirida em 2014 e 46 televisores de 55 polegadas da mesma marca adquiridas em 2016. Os aparelhos em questão possuem data de validade expiradas e apresentam mau funcionamento devido ao uso contínuo (24 horas por dia), motivo pelo qual apresentam defeitos como imagens distorcidas, som inoperante e leds queimados.

A Subsecretaria com o objetivo de melhor atender as demandas das atividades realizadas em suas dependências informa a quantidade de televisores para a substituição dos atuais elencados.

2.6. DA JUSTIFICATIVA SMGSI:

A necessidade dos equipamentos, em linha geral, será para atender a segurança dos complexos do Palácio Guanabara (prédio anexo), Palácio Laranjeiras (residência oficial do governador) e Diretoria Geral de Operações Aéreas, atendendo principalmente as equipes de segurança e inteligência no desempenho do Monitoramento dos setores citados, provendo informações em tempo real para tomadas de decisões que envolvem a segurança e imagem do Chefe do Executivo.

Visto a necessidade de aquisição de televisores novos e modernos para a sala de monitoramento desta Subsecretaria Militar, em virtude dos monitores atuais estarem desgastados, com problemas técnicos e eletrônicos bem como sua tecnologia superada.

O Monitoramento depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicosprovenientes da solução pretendida, de modo a prover ambiente de monitoramento capaz de atender a segurança do Chefe do Executivo.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DRM RJ:

A necessidade do referido equipamento, em linha gerais, dá-se devido ao monitoramento de dados climáticos disponibilizados por todas as esferas de governo, aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs 65 polegadas.

Além disto, acrescenta-se que, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências; A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada inclusive em reuniões de análise; Os projetos de geologia e geotecnia e o planejamento e acompanhamento de sua execução prescindem da utilização de ferramentas georreferenciadas, que requerem visualização panorâmica em tela de maior tamanho; A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Autarquia.

Em dezembro de 2021, no Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24030-060, foi realizada uma reunião entre as unidades Presidência, Diretoria de Geologia, Diretoria de Administração e Finanças, que concluíram pela necessidade contratação de sociedade empresária para fornecimento de aparelhos televisores 65 polegadas para o Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento - (NADE) do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM-RJ, para uso dos técnicos do Núcleo de Análise e Diagnósticode Escorregamentos - NADE, do Departamento de Recursos Mineirais.

¶De acordo com o Art. 21 DECRETO No 46.938 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, compete ao Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento:

I - atuar e apoiar tecnicamente, no que compete à Geologia, em situações de emergência associada a escorregamentos, de forma a atender às demandas do Estado e apoiar os municípios fluminenses (exceto a capital);

II - gerar e difundir informações que subsidiem ações de prevenção de Riscos Geológicos associados a escorregamentos;

III - apoiar os municípios na identificação e mapeamento de áreas de risco geológico associadoa movimentos gravitacionais de massa em articulação com o ente municipal e com a União;

IV - atender as demandas pontuais dos órgãos públicos estaduais e municipais (exceto a capital) na avaliação de risco geológico associado a escorregamentos;

V - elaborar, manter atualizado e implementar Plano de Contingência do DRM-RJ frente a desastres associados a escorregamentos durante a época de verão, podendo este período ser antecipado ou estendido conforme a necessidade;

VI - participar da gestão de desastres do Estado do Rio de Janeiro, sempre que houver necessidade ou convocação, frente a ocorrência de escorregamentos, prestando apoio técnico conforme previsto no Plano de Contingência do DRM-RJ e no Plano de Emergência do Estado do Rio de Janeiro (PEM);

VII- auxiliar na capacitação técnica de agentes municipais e estaduais em prevenção de escorregamentos através de cursos e treinamento, em apoio ao Sistema de Defesa Civil;

VIII - realizar, em parceria com os municípios, atividades de educação ambiental com foco nodesenvolvimento da percepção de risco na população, relacionado a processos de movimento de massa;

IX - identificar e mapear áreas de risco a escorregamento envolvendo moradias, com foco na proteção à vida;

X - elaborar documentos técnicos segundo metodologia de mapeamento e avaliação de riscosgeológicos, limitada à investigação de superfície;

XI - expedir orientações técnicas e recomendações de medidas estruturais e não estruturais visando a mitigação dos riscos identificados, nos limites das atribuições do profissional de Geologia.

O Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento - (NADE) do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM-RJ acompanha diariamente os dados climáticos disponibilizados por todas as esferas de governo com o fito de auxiliar a atuação das suas equipes, assim como na utilização desses dados para melhor diagnóstico e prevenção de riscos. Desta forma, os televisores servirão como monitores para que os técnicos tenham uma visibilidade melhor dos dados e poderão também ser utilizados em videoconferência e reuniões da equipe técnica do NADE.

- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados.

Não serão aceitas propostas, com **valores incompatíveis do estimados** para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

¶Caso haja mais de um objeto no lote licitado, deverá ser apresentado uma **planilha de composição de custos** com os valores individuais, unitários e total.

Caso preço total ofertado seja aceitável, mas os unitários que o compõem o lote, necessitem de ajustes aos estabelecidos no edital, será permitido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a **adequação dos preços unitários** constantes de sua proposta aos valores estimados.

Caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atender ao edital.

- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA :

A. SEDEC/CBMERJ:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:

1 - à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei Nº 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982. Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Nº 5.996/11).

Fonte Recurso: 232 (Funesbom)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

2 - Considerando o Plano de Aplicação, enviado para SEPLAG e aprovado pela SENASP, referente aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual de Segurança Pública, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2021;

Fonte Recurso: 224 (Transferências Legais Recebidas da União)Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

B. SEGOV:

Poderão ser utilizadas quando da efetiva contratação:

Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos)

Fonte Recurso: 103 (Fundo Estadual de Investim e Ações de Segurança Pública e DesenvSocial -

FISED)

Fonte Recurso: 230 (Recursos Próprios)

C. SECC:

Conforme normatização inserta no Decreto Estadual nº 46.751/19, por se tratar pelo Sistema de Registro de Preço é dispensado à indicação de "fonte de recursos", sendo estes apresentados no momentoda eventual celebração do instrumento contratual oriundo da Participação no certame licitatório emcomento.

D. SEFAZ:

¶Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos) Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

E. SEPM:

Conforme normatização inserta no Decreto Estadual nº 46.751/19, por se tratar pelo Sistema de Registro de Preço é dispensado à indicação de "fonte de recursos", sendo estes apresentados no momentoda eventual celebração do instrumento contratual oriundo da Participação no certame licitatório emcomento.

F. SMGSI:

Poderão ser utilizadas quando da efetiva contratação:

Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos)

G. DMR RJ:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:1- Fonte Recurso: 232 (Taxas - Diretamente Arrecadadas)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

2- Fonte Recurso: 100 (Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro)Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

- INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

Tais itens constam no Plano de Contratação Anual (PCA 2022).

3. - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS:

- SMARTV;
- Tecnologia da tela de LED;
- Qualidade de imagem 4K;
- Tamanho da Tela 65" (polegadas);
- Sistema de som Dolby Digital;
- Conversor de sinal de TV digital integrado;

- Entradas: HDMI, USB, LAN, ANTENA DIGITAL;
- Tensão de alimentação: BIVOLT;
- Sistema de captação integrado: WI-FI, BLUETOOTH;
- Acessórios: Controle Remoto com pilhas compatíveis, cabo de força e base como suporte.

4. QUANTIDADE

2.1. ¶CBMERJ:

A Quantidade a ser adquirida, foi prevista no processo instrutivo SEI-270032/000097/2022, realizado pela 4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMERJ, e após análise, estabeleceu o quantitativo de **435 (quatrocentos e trinta e cinco)** unidades, para suprir a necessidade das UBM.

A **distribuição e localização** dos itens, à serem distribuídos, será obedecendo ao processo de levantamento de demanda, juntamente, com os convênios existentes.

2.2. SEDEC:

A Quantidade a ser adquirida, foi prevista no processo instrutivo SEI- 270028/000090/2022, realizado pela SUBSEDEC, e após análise, estabeleceu o quantitativo de **13 (treze)** unidades, para suprira necessidade das UBM.

A **distribuição e localização** dos itens, à serem distribuídos, será obedecendo ao processo de levantamento de demanda, juntamente, com os convênios existentes.

2.3. SEGOV:

A metodologia de cálculo utilizada foi:

(i) Demanda da Operação Segurança Presente : considerou-se o número de bases existentes, assim como a demanda do setor administrativo, totalizando a necessidade de 51(cinquenta e uma) unidades;

Coordenação de Capacitação - 1 Administração Segurança Presente (a serem distribuídos de forma estratégica a atender e dar publicidade de informações tanto para o público interno quanto externo) -16 Base Operacional (1 por base) - 34;

(ii) Demanda da Operação Lei Seca : considerou os itens para serem utilizados conforme necessidade, seja internamente (treinamentos, utilização no setor administrativo) ou nas ações para divulgação de dados para o público, totalizando 2 (duas) unidades; Operação Lei Seca - 2;

Total de unidades demandadas: 53 (cinquenta e três) unidades.

2.4. SECC:

Os televisores serão distribuídos segundo a tabela abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
COOTI	6
Sala de Reunião 2A	1
Sala de Reunião 2B	1
Gabinete Secretário/SECC	2

2.5. SEFAZ:

O presente objeto se direciona a aquisição de três (3) televisores, modelo Smart TV LED 4K, sistema de som Dolby Digital, tamanho 65", para as instalações do prédio Sede desta Secretaria de Estado de Fazenda.

2.6. SEPM:

Com base no documento nº 34993701, a Subsecretaria de Comando e Controle - Órgão Técnico responsável

manifestou interesse quanto ao registro de preço como Órgão Participante, 74 unidades em substituição aos modelos existentes.

2.7. SMGSI:

Os televisores serão distribuídos segundo a tabela abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
Monitoramento	8

¶

2.7. DMR RJ:

De acordo com o DRM (NADE), a demanda institucional é de 12 (doze) televisores de 65 polegadas, distribuídos entre a Presidência e o NADE.

Em tempo, faz-se necessário ressaltar que atualmente no DRM, possuímos apenas 2 aparelhos televisores, sendo 1 de 55" e outro de 32", de acordo com a Divisão de Patrimônio (DIVPATRI), consultado em 27 de junho de 2022, ambos em operação, mas não atendendo à demanda atual.

DRM (NADE)	DIVPATRI	TOTAL
12	2	10

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento para a SEDEC e para o CBMERJ deverá ser efetuado em remessa de **03 (três)lotes iguais**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço citado no item 10 deste termo.

LOTE 01 - 149 unidades - 25 dias corridos

LOTE 02 - 149 unidades - 35 dias corridos

LOTE 03 - 150 unidades - 45 dias corridos

JUSTIFICATIVA (lote) - Fora escolhido a divisão de ENTREGA EM LOTES, vizando a eficiência técnica do processo, sem a perda de economia de escala, e analisando o espaço físico para o recebimento e pessoal para acompanhamento e fiscalização. Esclarecendo ainda, que existe apenas 01 (um)objeto a ser licitado.

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.

O fornecimento para a SEGOV, SECC, SEFAZ, SEPM, SMGSI E DRM-RJ deveram ocorrerem **lote único**, entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da Nota de Empenho, nos endereços citados no item 10 deste termo.

Não há o parcelamento do objeto, em razão da **indivisibilidade** do objeto, sem perda de economia de escala pela divisão do item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Será exigido a apresentaçao de 01(um) **atestado de capacidade Técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

¶Conforme **orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE** (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

Justificativa: Fora solicitado a apresentação de atestado de capacidade Técnico-Operacional a fim de garantir que a empresa vencedora tenha aptidão técnica para entregar o produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens re provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

¶A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. AMOSTRAS

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas e acessórios, em até 10 dias corridos.

8.1. **Análise** - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, a ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a um roteiro de testes conforme abaixo, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

As amostras aprovadas NÃO SERÃO **incorporadas ao quantitativo** a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Asamostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

8.2. **Roteiro de Teste (se houver)** - Serão testadas as devidas conectividades, funções e entradas solicitadas como especificação mínima ao respectivo fornecedor.

9. LAUDOS

Deverá apresentar todos os certificados, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes de que o equipamento atende as normas nacionais e que comprovem o atendimento às especificações contidas no descritivo técnico do produto.

Em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto, em especial, quanto ao desempenho, peso e ruído.

10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ e pela SEDEC deverão ser entregues separados por lote no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro,CEP 20.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978,
(21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

Os materiais adquiridos pela SEGOV deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Governo, Almoxarifado, R. Pinheiro Machado, Prédio Anexo 4º Andar, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone Telefone: (21) 2334-3573. E- mail: assessoria.osp@segov.rj.gov.br.

Os materiais adquiridos pela SECC deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Casa Civil, Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras / Rio de Janeiro / RJ, CEP 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334-3245. E-mail: dgoncalves@casacivil.rj.gov.br.

Os materiais adquiridos pela SEFAZ deverão ser entregues na Secretaria de Fazendana Avenida Presidente Vargas, 670 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-001, com agendamento prévio de 48horas, por meio do telefone (21) 2334-4477. E-mail: smeireles@fazenda.rj.gov.br.

¶Os materiais adquiridos pela SEPM deverão ser entregues na Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051, com agendamento prévio de 48 horas, pormeio do telefone (21) 2333-2702 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min. E-mail: diegoandrade.fcl@gmail.com

Os materiais adquiridos pelo SMGSI deverão ser entregues no Subsecretaria Militar / DIVMIT
- Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22231- 090 Complemento: Prédio Anexo, Térreo. Contato Telefone (21) 2334-3328. E-mail: amorimdgal@yahoo.com.br.

Os materiais adquiridos pelo DRM-RJ deverão ser entregues na Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24030-060, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2717-4122 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min. E-mail: bruno.silva@drm.rj.gov.br.

Prazo de entrega: conforme item 5.

11. MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues montados, protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

12. GARANTIA DO PRODUTO E ACESSÓRIOS

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

¶Não se aplica ao objeto a ser licitado.

14. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Em atenção ao art. 3º da lei 8.666/93, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável queas aquisições realizadas pela Administração Pública devem promover, o motor do compressor deve atender a toda legislação vigente no país, referente à emissão de poluentes.

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:I - economia no consumo de

água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para oproduto.

Os bens devam ser, preferencialmente, **acondicionados em embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

As especificações para a aquisição dos bens devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, carecendo de inclusão no Termo de Referência alguns dos parâmetros de boas práticas ambientais, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seussimilares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à contratada, em **uma única vez**, após a efetiva entrega do bem,nas condições estabelecidas neste termo.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeiracontratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

¶A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, **sofrerão a incidência de atualização financeira** pelo INPC (Índice Nacionalde Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua

proposta;

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Não se aplica ao objeto

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

17.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentamo mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.4. Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ouqualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da

¶responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; estará sujeita a multa nas infrações consideradas leves, são elas:

a) não entregar o objeto deste Termo no prazo estabelecido em contrato;

b) não responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Nas reincidências específicas, como por exemplo o não cumprimento do item 6.5 deste Termo, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Em situações em que a contratada cometer uma infração grave, conforme Parecer nº 11/2011-APCBCA/PG-15, poderá ser suspensa temporariamente da participação em licitação e impedida de contratar coma Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro por um prazo de até 02 (dois) anos; serão consideradasinfrações grave:

a) Não manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Não entregar o objeto do termo em perfeitas condições, bem como não atender a correta especificação;

c) Depois de sancionada a multa, tendo o adjudicatário faltoso, não efetuar o pagamento noprazo devido (parágrafo quinto do art. 86 do Decreto n°3.149/1980).

No cometimento de infrações consideradas gravíssimas, conforme Parecer nº 11/2011- APCBCA/PG-15, a contratada deverá apresentar declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; serão consideradas infrações gravíssimas:

a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19 . GARANTIA CONTRATUAL

A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02

% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conformeprevisão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

¶Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

20. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS /

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo acompanhamento de entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ, para efeito de posterior verificaçãode sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação daspenalidades;

Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório,

após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela **comissão de fiscalização do contrato**;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (cinco) dias úteis, para ratificação;

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

¶Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax oumeio digital;

Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis casoapresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquercontrovérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.Wagner **Schutter** Pereira - Maj BM
Presidente da Comissão

Alexandre **Padilla** Nascimento Junior - Cap BM
Membro da Comissão

1º Sgt BM - Alan Moreira **MusserMembro da Comissão**

Aprovo o presente:

RAFAEL **PAIVA** VIEIRA - Cel BM QOC/99
Superintendente Administrativo da SEDEC RG CBMERJ - 24858/Id Funcional 002653154

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre PADILLA Nascimento Junior**, **Oficial Administrativo**, em 30/06/2022, às17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Schutter Pereira**, **Oficial Administrativo**, em 30/06/2022, às 18:19, conformehorário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Moreira Musser**, **Agente Administrativo**, em 01/07/2022, às 11:17, conformehorário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

¶Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira**, **Superintendente**, em 06/07/2022, às 21:13, conforme horáriooficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35263202** e o código CRC **619051D5**.

¶ANEXO XIV

Governo do Estado do Rio de JaneiroSecretaria de Estado de Defesa Civil Superintendência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA - (35263202)

I - AMOSTRAS:

A amostra deverá ser através da **APRESENTAÇAO** dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas e acessórios, em até 10 dias corridos.

8.1. Análise - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, a ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

As amostras aprovadas NÃO SERÃO **incorporadas ao quantitativo** a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração, uma vez que, serão apenas via apresentação de manuais,

prospectos, catálogos.

8.2. Roteiro de Teste (se houver) - Não haverá. Por se tratar de objeto comum, será feito apenas a análise conforme item 8.1, a fim de proporcionar um menor custo aos partícipes, e consequentemente uma ecomoniaa administração.

1º Sgt BM ALAN MOREIRA **MUSSER**
Membro da Comissão

Rio de Janeiro, 11 julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Alan Moreira Musser**, **Agente Administrativo**, em 11/07/2022, às 16:59, conformehorário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35869797** e o código CRC **B89EF296**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA - (35263202)

I - AMOSTRAS:

A amostra deverá ser através da **APRESENTAÇAO** dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas e acessórios, em até 10 dias corridos.

8.1. Análise - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, a ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

As amostras aprovadas NÃO SERÃO **incorporadas ao quantitativo** a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração, uma vez que, serão apenas via apresentação de manuais, prospectos, catálogos.

8.2. Roteiro de Teste (se houver) - Não haverá. Por se tratar de objeto comum, será feito apenas a análise conforme item 8.1, a fim de proporcionar um menor custo aos partícipes, e consequentemente uma ecomonia a administração.

1º Sgt BM ALAN MOREIRA **MUSSER**
Membro da Comissão

Rio de Janeiro, 11 julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Alan Moreira Musser**, **Agente Administrativo**, em 11/07/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35869797** e o código CRC **B89EF296**.

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - http://www.defesacivil.rj.gov.br/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de TV LED Smart 4K - 65" polegadas, por pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

ÓRGÃO	Família	Classe	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd
CBMERJ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	435
SEDEC	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	13
SEFAZ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	3
SEGOV	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS,	UN	53

				ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA		
SECC	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	10
SEPM	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	74
SsMGSI	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	8
DMR RJ	19	7730	170171	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA	UN	10
TOTAL	**19**	**7730**	**170171**	**TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA**	**UN**	**606**

- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do tipo **MENOR PREÇO** por lote (se houver), preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

2.1. DA JUSTIFICATIVA SEDEC/CBMERJ:

Este documento foi criado com base no Documento de Formalização de Demanda (Id. 32287413) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Id. 32470988), elaborado por comissão, designada pelo Superintendente Administrativo da SEDEC, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de Abril de 2019;

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

A aquisição deste objeto vem da necessidade de modernização das salas de descompressão existentes nas diversas Unidades de Bombeiro Militar (UBM), além de poderem ser utilizadas para a finalidade de estudo/operacional. Podem ser utilizadas, diariamente, não só nas sessões administrativas, mas também para apresentações, treinamentos, videoconferências e outros eventos que fazem o uso dos equipamentos presentes nesses ambientes.

Há a necessidade é de uma solução integrada para projeção e captação audiovisual, armazenamento e transmissão de mídias, vídeo conferência, automação e controle unificados nos ambientes das salas.

O CBMERJ desenvolve ações de diversos tipos de socorros, sob as mais diversas condições, o qual leva a um desgastes físico e psicológico da tropa em cada serviço, somados à necessidade de aprimoramento, através das instruções diárias. Logo, é dever do Estado promover as condições adequadas para o alívio psicológico e ambiente saudável a tropa na modernização das salas de descompressão, tendo em vista o regime de trabalho dos Militares do Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro.

Podemos dispor que, para o exercício de suas atividades o Bombeiro Militar depende de treinamento técnico diário, teórico e prático para os diversos eventos. Assim a presente aquisição também trará um melhor performance dos profissionais, pois também será utilizada para tais treinamentos por vídeo e tele-aula, por se tratar de um equipamento de multi-utilização nas UBM.

Portanto, a aquisição do aparelhos de TV LED Smart 4K visa melhorar a qualidade do ambiente interno das salas de treinamento por video aula e atendimento a sala de descompressão das Unidades de Bombeiros Militares.

Um televisor de Smart **LED TV 65"** polegadas possui um dimensionamento satisfatório para os diversos espaços das Unidades de Bombeiros Militar - UBM's. A escolha do monitor LED, além de ser menos poluente (pensando em um descarte futuro, pois não leva mercúrio em sua composição), apresenta outras vantagens como cores mais vivas e puras, não alteração de cores e brilho durante a transmissão, nível de consumo de energia mais baixo e espessuras mais finas. Já à função no âmbito da tecnologia, **Smart TV** é uma televisão inteligente, ou seja, com funcionalidades avançadas. Existem vários modelos diferentes, que possuem características distintas, mas que possuem uma memória interna, sendo possível baixar aplicativos, e em alguns casos conectar à internet através do **WI-FI** e **via cabo**, além da qualidade superior da **4K** em relação ao Ful HD e Ultra HD, pois a 4K têm resolução quatro vezes maior que a Full HD, representando um grande salto na qualidade e nitidez das imagens por ter essa resolução mais alta, os pixels são muito menores, deixando o conteúdo exibido muito mais definido e realista.

Assim, os produtos solicitados foram escolhidos porque suas especificações atendem às necessidades do UBM's e possuem os requisitos mínimos de segurança e durabilidade, sendo o preço compatível com o mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA SEGOV:

A SEGOV, enquanto órgão responsável pela execução de programas de governo e políticas públicas voltadas para área de: segurança, assistência social, direitos humanos e pesquisa científica, encontra, como parte de suas rotinas administrativas a necessidade de utensílios de logística. Exemplifique-se: a criação

da SEGOV apenas se deu em novembro de 2020, o que por questões de administração compartilhada buscou alguns materiais na Secretaria de Estado de Casa Civil, e com o tempo precisa-se ter materiais de logística própria, bem como demanda imediata para atender aos servidores internos e externos dos Programas e Operações que gerencia: Operação Segurança Presente, Operação Lei Seca e o Programa RJ PARA TODOS.

Neste cenário, o objeto, conforme proposto pelo FUNESBOM, mostrou-se alinhado plenamente com as necessidades desta SEGOV e a participação conjunta no certame, por ocorrência do Sistema de Registro de Preços propiciará maior economia de escala a todos os partícipes, bem como ao próprio órgão gerenciador, e, em última análise ao Estado, tendo em vista um menor número de processos licitatórios e o ganho nos valores contratados (em razão da maior quantitade alcançada). A saber, a modalidade se demonstra, num âmbito prático, como forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações, dentre outras.

Sobre a demanda em questão, justifica-se pela obtenção de beneficios no que tange principalmente a qualidade da gestão executada e por consequência a otimização de recursos públicos, a saber: disponibilização em tempo real dos indicadores relacionados às ocorrências realizadas no sistema Horus, bem como, medidores de qualidade das abordagens, veículos roubados/furtados, pessoas com mandados de prisão e desaparecidas nas áreas de atuação do Segurança Presente. Ressalta-se que as referidas informações serão disponibilizadas nas bases e na sede da Secretaria da Governo.

No âmbito administrativo de backoffice, as telas possibilitam a disponibilização visual dos dados para os gestores dos programas da Secretaria de Governo, sendo estes indicadores voltados à área administrativa de pessoal, de logística, setor de compras, capacitação e tecnologia da informação. Além do citado anteriormente, há ainda a facilitação no que diz respeito à medição da qualidade da execução das atividades dos funcionários e tarefas no curso dos dias/ meses e anos.

As telas servirão ainda como painel ilustrativo de demandas diárias utilizado como quadro informativo digital.

No setor de TI , terão a função de auxiliar o monitoramento dos ativos de rede e servidores.

2.3. DA JUSTIFICATIVA SECC:

A necessidade dos equipamentos, em linha gerais, será para criação de um vídeo wall, para a COOTI. A solução de Vídeo Wall permite que as imagens e informações sejam capturadas em suas fontes, formatos e resoluções originais e organizadas nos televisores que compõem o Vídeo Wall, com recursos inteligentes, como a distribuição da informação de forma organizada e integrada, através de composição de diferentes matrizes de vídeo, que permitem ao usuário maior visibilidade das informações de maior importância.

Diante do desafio de suportar os serviços atinentes ao seu negócio que demandem infraestrutura tecnológica, se faz necessário que a COOTI seja estruturada com solução adequada para gestão e monitoramento desta infraestrutura, conforme as premissas funcionais básicas constituídas das seguintes perspectivas:

- Monitoramento de falhas: garantir capacidade de supervisão e tratamento de ocorrências de falhas dos ativos de rede e de negócio;

- Monitoramento de desempenho: garantir capacidade de identificação de pontos de melhoria e degradações ocorridas exteriorizando os resultados, assim como gerir capacidade e aprovisionamento desta;

- Monitoramento de configuração: prover uma visão abstrata, única e atualizada dos recursos gerenciados, bem como gerir as atualizações e manutenções nos ativos de rede e de negócio de forma individual e coletiva;

- Monitoramento de segurança: possibilitar o total controle de acesso aos ativos gerenciados e a definição de diferentes níveis de autorização, e monitorar e mitigar riscos de tentativas de ataque cibernético à rede gerenciada;

- Monitoramento de força de trabalho: prover facilidades que contribuam para o incremento da produtividade na execução de tarefas executivas atinentes a um centro de gerência de rede.

A COOTI depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos

provenientes da solução pretendida, de modo a prover ambiente de monitoramento capaz de fazer frente às complexidades oriundas dos ativos de rede e de negócio a serem geridos em toda SECC.

Soma-se a isso, o aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs.

Além disto, acrescenta-se que:

1. Desde o lockdown, devido a pandemia de COVID, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências;

2. A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada, inclusive em reuniões de análise;

3. A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Secretaria.

2.4. DA JUSTIFICATIVA SEFAZ:

Considerando a necessidade identificada por esta Coordenadoria de Serviços Compartilhados, de atendimento às funções institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, verificou a necessidade de suporte audiovisual ao desenvolvimento e otimização de atividades administrativas da Pasta.

Considerando a finalidade de economia de escala, evitando a repetição de procedimento à vista do que preceitua o art. 14 do Decreto no 46.642/2019.

Considerando que a Escola Fazendária manifestou interesse na aquisição de outros materiais e equipamentos de áudio e vídeo, mas que estes apresentam natureza similar, permitindo-se que seja realizado um único procedimento licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos solicitados (doc. SEI no 21042332 e 22565864), com exceção dos notebooks, por se tratar de objeto atinente à contratação de Tecnologia da Informação, conforme indicado em anexo da IN01/2021, PRODERJ/PRE, a qual possui regulamentação específica e, portanto, deve ser tratado em procedimento apartado, conforme manifestação do Setor de Planejamento de Compras (doc. SEI no 21048578).

Considerando que o novo cenário, onde a comunicação remota tornou-se uma aliada na rotina da Administração Pública.

Considerando a necessidade de apresentação de projetos, e o compartilhamento de informações de forma mais rápida e clara, durante as reuniões realizadas.

Considerando a missão entendida pela Escola Fazendária, de aprimoramento contínuo de servidores para desempenho de atividades institucionais, desenvolvimento no âmbito das competências da SEFAZ, e fomento à compreensão/intensificação da participação social na gestão fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando (nesse sentido) a proposição e implementação de programas educacionais, as ações de treinamento e aprimoramento, o estímulo à produção técnica-científica e às boas práticas, e a promoção da educação fiscal junto à sociedade fluminense.

Considerando a demanda por um ambiente favorável ao aprendizado, e à busca por conhecimentos que contemplem os materiais e equipamentos necessários ao desempenho de competências, de acordo com as soluções tecnológicas atuais.

Considerando o fito de promoção de eventos que reúnam participantes de diversas localidades, expandindo o alcance e ampliando o debate, e a necessidade de guarnecimento das instalações com materiais e equipamentos que possibilitem a comunicação e a interação dinâmica mesmo à distância.

Considerando a patente necessidade desta aquisição, para suporte à Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro na realização de treinamentos, capacitações, reuniões e demais eventos para o aperfeiçoamento da gestão pública.

2.5. DA JUSTIFICATIVA SEPM:

Conforme procedimento interno foi identificado pela Subseção de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço da Diretoria de Licitações e Projetos, que o objeto em comento poderá ser s.m.j., ser de

interesse desta Pasta, nesses termos e considerando a Determinação contida na Pág.: 134/137 do Bol. da PM nº 014 -17SET21 que institui o Sistema de Logística (SISLOG) em âmbito interno desta Corporação, o processo foi remetido à Organização Policial Militar - OPM, responsável pela análise quanto à necessidade/pertinência da referida (e eventual) registro de preços como Órgão Participante, atuando nessa hipótese como Órgão Técnico.

Foram apresentadas como justificativa da aquisição as necessidades de utilização do televisor / tv / televisao, modelo: smart tv led 4k, sistema som: dolby digital, tamanho: 65``, tensao: bivolt, sistema captacao: wifi e bluetooth integrados, acessorio: cabo de forca, controle remoto, dimensao (l x h x p): n/d, entradas: hdmi, usb, saidas: digital optica, nos seguintes termos:

A Subsecretaria de Comando e Controle por meio de sua Assessoria Técnica informa que atualmente existem 28 televisores de 46 polegadas da marca Samsung adquirida em 2014 e 46 televisores de 55 polegadas da mesma marca adquiridas em 2016. Os aparelhos em questão possuem data de validade expiradas e apresentam mau funcionamento devido ao uso contínuo (24 horas por dia), motivo pelo qual apresentam defeitos como imagens distorcidas, som inoperante e leds queimados.

A Subsecretaria com o objetivo de melhor atender as demandas das atividades realizadas em suas dependências informa a quantidade de televisores para a substituição dos atuais elencados.

2.6. DA JUSTIFICATIVA SMGSI:

A necessidade dos equipamentos, em linha geral, será para atender a segurança dos complexos do Palácio Guanabara (prédio anexo), Palácio Laranjeiras (residência oficial do governador) e Diretoria Geral de Operações Aéreas, atendendo principalmente as equipes de segurança e inteligência no desempenho do Monitoramento dos setores citados, provendo informações em tempo real para tomadas de decisões que envolvem a segurança e imagem do Chefe do Executivo.

Visto a necessidade de aquisição de televisores novos e modernos para a sala de monitoramento desta Subsecretaria Militar, em virtude dos monitores atuais estarem desgastados, com problemas técnicos e eletrônicos bem como sua tecnologia superada.

O Monitoramento depende do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos provenientes da solução pretendida, de modo a prover ambiente de monitoramento capaz de atender a segurança do Chefe do Executivo.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DRM RJ:

A necessidade do referido equipamento, em linha gerais, dá-se devido ao monitoramento de dados climáticos disponibilizados por todas as esferas de governo, aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs 65 polegadas.

Além disto, acrescenta-se que, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências; A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada inclusive em reuniões de análise; Os projetos de geologia e geotecnia e o planejamento e acompanhamento de sua execução prescindem da utilização de ferramentas georreferenciadas, que requerem visualização panorâmica em tela de maior tamanho; A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Autarquia.

Em dezembro de 2021, no Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24030-060, foi realizada uma reunião entre as unidades Presidência, Diretoria de Geologia, Diretoria de Administração e Finanças, que concluíram pela necessidade contratação de sociedade empresária para fornecimento de aparelhos televisores 65 polegadas para o Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento - (NADE) do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM-RJ, para uso dos técnicos do Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamentos - NADE, do Departamento de Recursos Mineirais.

De acordo com o Art. 21 DECRETO No 46.938 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, compete ao Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento:

I - atuar e apoiar tecnicamente, no que compete à Geologia, em situações de emergência associada a escorregamentos, de forma a atender às demandas do Estado e apoiar os municípios fluminenses

(exceto a capital);

II - gerar e difundir informações que subsidiem ações de prevenção de Riscos Geológicos associados a escorregamentos;

III - apoiar os municípios na identificação e mapeamento de áreas de risco geológico associado a movimentos gravitacionais de massa em articulação com o ente municipal e com a União;

IV - atender as demandas pontuais dos órgãos públicos estaduais e municipais (exceto a capital) na avaliação de risco geológico associado a escorregamentos;

V - elaborar, manter atualizado e implementar Plano de Contingência do DRM-RJ frente a desastres associados a escorregamentos durante a época de verão, podendo este período ser antecipado ou estendido conforme a necessidade;

VI - participar da gestão de desastres do Estado do Rio de Janeiro, sempre que houver necessidade ou convocação, frente a ocorrência de escorregamentos, prestando apoio técnico conforme previsto no Plano de Contingência do DRM-RJ e no Plano de Emergência do Estado do Rio de Janeiro (PEM);

VII- auxiliar na capacitação técnica de agentes municipais e estaduais em prevenção de escorregamentos através de cursos e treinamento, em apoio ao Sistema de Defesa Civil;

VIII - realizar, em parceria com os municípios, atividades de educação ambiental com foco no desenvolvimento da percepção de risco na população, relacionado a processos de movimento de massa;

IX - identificar e mapear áreas de risco a escorregamento envolvendo moradias, com foco na proteção à vida;

X - elaborar documentos técnicos segundo metodologia de mapeamento e avaliação de riscos geológicos, limitada à investigação de superfície;

XI - expedir orientações técnicas e recomendações de medidas estruturais e não estruturais visando a mitigação dos riscos identificados, nos limites das atribuições do profissional de Geologia.

O Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamento - (NADE) do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM-RJ acompanha diariamente os dados climáticos disponibilizados por todas as esferas de governo com o fito de auxiliar a atuação das suas equipes, assim como na utilização desses dados para melhor diagnóstico e prevenção de riscos. Desta forma, os televisores servirão como monitores para que os técnicos tenham uma visibilidade melhor dos dados e poderão também ser utilizados em videoconferência e reuniões da equipe técnica do NADE.

- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados.

Não serão aceitas propostas, com **valores incompatíveis do estimados** para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

Caso haja mais de um objeto no lote licitado, deverá ser apresentado uma **planilha de composição de custos** com os valores individuais, unitários e total.

Caso preço total ofertado seja aceitável, mas os unitários que o compõem o lote, necessitem de ajustes aos estabelecidos no edital, será permitido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, a **adequação dos preços unitários** constantes de sua proposta aos valores estimados.

Caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atender ao edital.

- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA :

A. SEDEC/CBMERJ:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:

1 - à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei Nº 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982. Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Nº 5.996/11).

Fonte Recurso: 232 (Funesbom)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

2 - Considerando o Plano de Aplicação, enviado para SEPLAG e aprovado pela SENASP, referente aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual de Segurança Pública, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2021;

Fonte Recurso: 224 (Transferências Legais Recebidas da União)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

B. SEGOV:

Poderão ser utilizadas quando da efetiva contratação:

Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos)

Fonte Recurso: 103 (Fundo Estadual de Investim e Ações de Segurança Pública e Desenv Social - FISED)

Fonte Recurso: 230 (Recursos Próprios)

C. SECC:

Conforme normatização inserta no Decreto Estadual nº 46.751/19, por se tratar pelo Sistema de Registro de Preço é dispensado à indicação de "fonte de recursos", sendo estes apresentados no momento da eventual celebração do instrumento contratual oriundo da Participação no certame licitatório em comento.

D. SEFAZ:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:

Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

E. SEPM:

Conforme normatização inserta no Decreto Estadual nº 46.751/19, por se tratar pelo Sistema de Registro de Preço é dispensado à indicação de "fonte de recursos", sendo estes apresentados no momento da eventual celebração do instrumento contratual oriundo da Participação no certame licitatório em comento.

F. SMGSI:

Poderão ser utilizadas quando da efetiva contratação:

Fonte Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos)

G. DMR RJ:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão:

1- Fonte Recurso: 232 (Taxas -Diretamente Arrecadadas)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

2- Fonte Recurso: 100 (Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro)

Natureza de Despesa: 4.4.90. (Investimento)

- INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

Tais itens constam no Plano de Contratação Anual (PCA 2022).

3. - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS:

- SMARTV;
- Tecnologia da tela de LED;
- Qualidade de imagem 4K;
- Tamanho da Tela 65" (polegadas);
- Sistema de som Dolby Digital;
- Conversor de sinal de TV digital integrado;
- Entradas: HDMI, USB, LAN, ANTENA DIGITAL;
- Tensão de alimentação: BIVOLT;
- Sistema de captação integrado: WI-FI, BLUETOOTH;
- Acessórios: Controle Remoto com pilhas compatíveis, cabo de força e base como suporte.

4. QUANTIDADE

2.1. CBMERJ:

A Quantidade a ser adquirida, foi prevista no processo instrutivo SEI-270032/000097/2022, realizado pela 4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMERJ, e após análise, estabeleceu o quantitativo de **435 (quatrocentos e trinta e cinco)** unidades, para suprir a necessidade das UBM.

A **distribuição e localização** dos itens, à serem distribuídos, será obedecendo ao processo de levantamento de demanda, juntamente, com os convênios existentes.

2.2. SEDEC:

A Quantidade a ser adquirida, foi prevista no processo instrutivo SEI-270028/000090/2022, realizado pela SUBSEDEC, e após análise, estabeleceu o quantitativo de **13 (treze)** unidades, para suprir a necessidade das UBM.

A **distribuição e localização** dos itens, à serem distribuídos, será obedecendo ao processo de levantamento de demanda, juntamente, com os convênios existentes.

2.3. SEGOV:

A metodologia de cálculo utilizada foi:

(i) Demanda da Operação Segurança Presente : considerou-se o número de bases existentes, assim como a demanda do setor administrativo, totalizando a necessidade de 51(cinquenta e uma) unidades;

Coordenação de Capacitação - 1 Administração Segurança Presente (a serem distribuídos de forma estratégica a atender e dar publicidade de informações tanto para o público interno quanto externo) - 16 Base Operacional (1 por base) - 34;

(ii) Demanda da Operação Lei Seca : considerou os itens para serem utilizados conforme necessidade, seja internamente (treinamentos, utilização no setor administrativo) ou nas ações para divulgação de dados para o público, totalizando 2 (duas) unidades; Operação Lei Seca - 2;

Total de unidades demandadas: 53 (cinquenta e três) unidades.

2.4. SECC:

Os televisores serão distribuídos segundo a tabela abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
COOTI	6
Sala de Reunião 2A	1
Sala de Reunião 2B	1
Gabinete Secretário/SECC	2

2.5. SEFAZ:

O presente objeto se direciona a aquisição de três (3) televisores, modelo Smart TV LED 4K, sistema de som Dolby Digital, tamanho 65", para as instalações do prédio Sede desta Secretaria de Estado de Fazenda.

2.6. SEPM:

Com base no documento nº 34993701, a Subsecretaria de Comando e Controle - Órgão Técnico responsável manifestou interesse quanto ao registro de preço como Órgão Participante, 74 unidades em substituição aos modelos existentes.

2.7. SMGSI:

Os televisores serão distribuídos segundo a tabela abaixo:

SETOR	QUANTIDADE
Monitoramento	8

2.7. DMR RJ:

De acordo com o DRM (NADE), a demanda institucional é de 12 (doze) televisores de 65 polegadas, distribuídos entre a Presidência e o NADE.

Em tempo, faz-se necessário ressaltar que atualmente no DRM, possuímos apenas 2 aparelhos televisores, sendo 1 de 55" e outro de 32", de acordo com a Divisão de Patrimônio (DIVPATRI), consultado em 27 de junho de 2022, ambos em operação, mas não atendendo à demanda atual.

DRM (NADE)	DIVPATRI	TOTAL
12	2	10

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento para a SEDEC e para o CBMERJ deverá ser efetuado em remessa de **03 (três) lotes iguais**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço citado no item 10 deste termo.

LOTE 01 - 149 unidades - 25 dias corridos

LOTE 02 - 149 unidades - 35 dias corridos

LOTE 03 - 150 unidades - 45 dias corridos

JUSTIFICATIVA (lote) - Fora escolhido a divisão de ENTREGA EM LOTES, vizando a eficiência técnica do processo, sem a perda de economia de escala, e analisando o espaço físico para o recebimento e pessoal para acompanhamento e fiscalização. Esclarecendo ainda, que existe apenas 01 (um) objeto a ser licitado.

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.

O fornecimento para a SEGOV, SECC, SEFAZ, SEPM, SMGSI E DRM-RJ deveram ocorrer em **lote único**, entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da Nota de Empenho, nos endereços citados no item 10 deste termo.

Não há o parcelamento do objeto, em razão da **indivisibilidade** do objeto, sem perda de economia de escala pela divisão do item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Será exigido a apresentaçao de 01(um) **atestado de capacidade Técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

Conforme **orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE** (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

Justificativa: Fora solicitado a apresentação de atestado de capacidade Técnico-Operacional a fim de garantir que a empresa vencedora tenha aptidão técnica para entregar o produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. AMOSTRAS

A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: manuais, prospectos, catálogos, especificações técnicas ou outros, que comprovem a conformidade do produto com as características especificadas e acessórios, em até 10 dias corridos.

8.1. Análise - Caso aprovada as especificações dos documentos apresentados, a ocasião da comissão de fiscalização do contrato, a fim de ser submetida a um roteiro de testes conforme abaixo, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

As amostras aprovadas NÃO SERÃO **incorporadas ao quantitativo** a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

8.2. Roteiro de Teste (se houver) - Serão testadas as devidas conectividades, funções e entradas solicitadas como especificação mínima ao respectivo fornecedor.

9. LAUDOS

Deverá apresentar todos os certificados, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes de que o equipamento atende as normas nacionais e que comprovem o atendimento às especificações contidas no descritivo técnico do produto.

Em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto, em especial, quanto ao desempenho, peso e ruído.

10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ e pela SEDEC deverão ser entregues separados por lote no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

Os materiais adquiridos pela SEGOV deverão ser entregues na Secretaria de Estado de

Governo, Almoxarifado, R. Pinheiro Machado, Prédio Anexo 4º Andar, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone Telefone: (21) 2334-3573. E-mail: assessoria.osp@segov.rj.gov.br.

Os materiais adquiridos pela SECC deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Casa Civil, Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras / Rio de Janeiro / RJ, CEP 22231-090, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334-3245. E-mail: dgoncalves@casacivil.rj.gov.br.

Os materiais adquiridos pela SEFAZ deverão ser entregues na Secretaria de Fazenda na Avenida Presidente Vargas, 670 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-001, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334-4477. E-mail: smeireles@fazenda.rj.gov.br.

Os materiais adquiridos pela SEPM deverão ser entregues na Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2333-2702 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min. E-mail: diegoandrade.fcl@gmail.com

Os materiais adquiridos pelo SMGSI deverão ser entregues no Subsecretaria Militar / DIVMIT - Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22231- 090 Complemento: Prédio Anexo, Térreo. Contato Telefone (21) 2334-3328. E-mail: amorimdgal@yahoo.com.br.

Os materiais adquiridos pelo DRM-RJ deverão ser entregues na Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24030-060, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2717-4122 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min. E-mail: bruno.silva@drm.rj.gov.br.

Prazo de entrega: conforme item 5.

11. MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues montados, protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

12. GARANTIA DO PRODUTO E ACESSÓRIOS

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga,

independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

13. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica ao objeto a ser licitado.

14. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Em atenção ao art. 3º da lei 8.666/93, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável que as aquisições realizadas pela Administração Pública devem promover, o motor do compressor deve atender a toda legislação vigente no país, referente à emissão de poluentes.

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

> Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:
>
> I - economia no consumo de água e energia;
>
> II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
>
> III - racionalização do uso de matérias-primas;
>
> IV - redução da emissão de poluentes;
>
> V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
>
> VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
>
> VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;
>
> VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Os bens devam ser, preferencialmente, **acondicionados em embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

As especificações para a aquisição dos bens devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, carecendo de inclusão no Termo de Referência alguns dos parâmetros de boas práticas ambientais, tais como:

> I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
>
> II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à contratada, em **uma única vez**, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, **sofrerão a incidência de atualização financeira** pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Não se aplica ao objeto

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

17.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.4. Logo, não será permitido a participação de empresas em consócio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; estará sujeita a multa nas infrações consideradas leves, são elas:

a) não entregar o objeto deste Termo no prazo estabelecido em contrato;

b) não responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Nas reincidências específicas, como por exemplo o não cumprimento do item 6.5 deste Termo, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Em situações em que a contratada cometer uma infração grave, conforme Parecer nº 11/2011-APCBCA/PG-15, poderá ser suspensa temporariamente da participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro por um prazo de até 02 (dois) anos; serão consideradas infrações grave:

a) Não manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Não entregar o objeto do termo em perfeitas condições, bem como não atender a correta especificação;

c) Depois de sancionada a multa, tendo o adjudicatário faltoso, não efetuar o pagamento no prazo devido (parágrafo quinto do art. 86 do Decreto n°3.149/1980).

No cometimento de infrações consideradas gravíssimas, conforme Parecer nº 11/2011-APCBCA/PG-15, a contratada deverá apresentar declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; serão consideradas infrações gravíssimas:

a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19 . GARANTIA CONTRATUAL

A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

20. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS /

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo acompanhamento de entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela **comissão de fiscalização do contrato**;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (cinco) dias úteis, para ratificação;

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

Wagner **Schutter** Pereira - Maj BM
Presidente da Comissão

Alexandre **Padilla** Nascimento Junior - Cap BM
Membro da Comissão

1º Sgt BM - Alan Moreira **Musser**
Membro da Comissão

Aprovo o presente:

RAFAEL **PAIVA** VIEIRA - Cel BM QOC/99
Superintendente Administrativo da SEDEC
RG CBMERJ - 24858/Id Funcional 002653154

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre PADILLA Nascimento Junior**, **Oficial Administrativo**, em 30/06/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Schutter Pereira**, **Oficial Administrativo**, em 30/06/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Moreira Musser**, **Agente Administrativo**, em 01/07/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira**, **Superintendente**, em 06/07/2022, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35263202** e o código CRC **619051D5**.

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - http://www.defesacivil.rj.gov.br/